POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: a rede de atendimento no município de Santana do Livramento/RS

Francielen Maciel Cabreira Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Deisemara Turatti Langoski Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

RESUMO: Esta pesquisa teve como objetivo identificar quais das políticas públicas previstas na Lei n 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, foram implementadas e estão em funcionamento no Município de Santana do Livramento. Além de saber como funcionam cada um dos serviços ofertados, como são aplicados e como funcionam as relações entre eles. Trata-se de um estudo narrativo da atuação efetiva da rede de atendimento das políticas públicas no enfrentamento da violência doméstica contra mulheres em Santana do Livramento. Como metodologia, foram aplicadas entrevistas aos responsáveis por cada uma das instituições públicas que atendem às vítimas, com o objetivo descrever como é o funcionamento do atendimento e de mapear essa rede, construindo um fluxograma deste processo. Como resultado, foi possível identificar que nenhuma das políticas públicas previstas na Lei Maria da Penha é efetivamente exercida no Município de Santana do Livramento, que possui apenas serviços básicos de atendimento imediato e assistencialista. Ainda, foi possível identificar que não há procedimentos formalizados nas instituições, internamente em seu funcionamento, nem externamente, quanto à comunicação com os demais órgãos envolvidos no processo. Os serviços já ofertados necessitam de ampliações e melhorias para chegar a um atendimento satisfatório às vítimas de violência doméstica, e mais, além do fortalecimento da rede já existente, é necessário investir imediatamente em políticas públicas com a temática da violência contra a mulher, pois o problema é público e notório.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Mulher. Políticas Públicas. Rede de Atendimento.

ABSTRACT: This research aimed to identify how care is provided to women victims of domestic violence in the municipality of Santana do Livramento, based on public policies provided for in Law No. 11.340 / 2006, the Maria da Penha Law. This is a narrative study of the effective performance of the public policy service network in addressing domestic violence against women in Santana do Livramento. As a methodology, interviews were applied to the public institutions that serve the victims, in order to map this service network, building a flowchart of this process. As a result, it was possible to identify that none of the public policies provided for in the Maria da Penha Law are effectively exercised in the municipality of Santana do Livramento, which has only basic immediate care and assistance services, and that these

services need extensions and improvements to reach them. satisfactory care for victims of domestic violence.

Keywords: Public Policies, Domestic Violence, Women, Service Network.

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais é preciso tratar sobre desigualdade de gêneros na sociedade, pois, mesmo com evolução da humanidade no âmbito científico, tecnológico e social, esse problema continua assombrando o cotidiano de mulheres em todo o mundo e sua dimensão faz com que ele seja uma preocupação a nível mundial.

Historicamente no Brasil, são altos os índices de casos de violência contra a mulher, motivo pelo qual se fez necessário o enfrentamento no coletivo. Desde o final dos anos 1970, a luta pelos direitos das mulheres e o rompimento com as situações de violência têm sido prioridade dos movimentos feministas, buscando a criação de serviços integrados de psicologia, de assistência social, da saúde e da segurança pública, além de casas abrigo e medidas preventivas, principalmente, no campo da educação (SANTOS, 2011).

Na mesma época, iniciaram-se ações de proteção feitas pela ONG SOS Mulher, que era um grupo de mulheres formado em São Paulo em 1980, com a intenção de construir uma luta autônoma contra a violência por meio de entidades que tinham como objetivo atender a mulher vítima de violência, com um serviço de feministas voluntárias que incluía psicólogas e advogadas, precisamente, no mês outubro, na cidade de São Paulo/SP. Os SOSs, que depois do Estado de São Paulo, foram criados também nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, eram organizações não governamentais feministas muito importantes na época, em que ainda não havia qualquer política pública de atendimento às mulheres em situação de violência. Seu modelo de atendimento foi incorporado pelo poder público a partir da década de noventa e inspirou a criação de vários Centros de Referência, governamentais ou não, com equipe multidisciplinar e profissionalizada (GREGORI, 1993).

O desenvolvimento, em termo legais, do quadro de políticas públicas no Brasil, voltadas à mulheres vítimas de violência doméstica cresceu muito desde os primeiros SOSs. Um grande impacto foi causado pela promulgação da Lei Federal nº 11.340, em 07 agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que passou a identificar as diversas formas de violência contra a mulher: a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, além de endurecer quanto às penalidades dos agressores.

A Lei Maria da Penha foi um avanço na luta pelo combate à violência doméstica contra mulheres no Brasil, resultado de uma grande mobilização feminista, movimento que era forte nos anos 90. A partir da denúncia de Maria da Penha Fernandes na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 2001, o Estado brasileiro foi condenado por negligência e omissão em relação à violência doméstica, sendo obrigado a criar uma legislação específica para esse tipo de violência.

A partir de então, a atenção voltada à mulheres vítimas de violência doméstica passou a ter mais destaque e força no país. A Lei seria eficaz no combate

à violência doméstica se fosse atendida em sua integralidade, pois pelo que consta na norma, as condições oferecidas às vítimas são adequadas à proteção e prevenção, contudo não é o que se verifica no dia a dia. Infelizmente por diversos motivos, esses programas ofertados não conseguem abranger a totalidade do território nacional e, na maioria das vezes, não cumprem com sua finalidade inicial, que é dar auxílio e proteção às vítimas e fortalecer o combate à violência doméstica.

A partir deste contexto, a violência doméstica é um problema enfrentado no município com poucas armas. As correntes de militância, coletivos, grupos estudantis, são a frente desta batalha, pouco fomentada pelo poder pública, tanto das esferas federal, estadual e municipal.

Visando melhorias no enfrentamento desta situação, busca-se realizar um comparativo entre os dados referentes às políticas públicas voltadas a vítimas de violência doméstica e sua real aplicação no município de Santana do Livramento, para apontar as barreiras e déficits na aplicação e execução de medidas para combater a violência doméstica.

Através desta produção busca-se verificar se as políticas públicas previstas no artigo 37 da Lei nº 11.340/2006 foram implantadas e estão sendo executadas na proteção e prevenção de mulheres vítimas de violência doméstica no município de Santana do Livramento – RS. Partindo da apreciação da Lei Maria da Penha, com a apresentação dos mecanismos criados para prevenir e proteger as mulheres da violência doméstica, identifica-se as políticas públicas e, como são aplicadas em Santana do Livramento, para ao final construir um fluxograma aproximado da rede de atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta produção teórica apresenta-se aos leitores informações sobre o estudo, com embasamento em pesquisas bibliográficas (livros, artigos científicos, legislação, etc.), com foco no tema violência doméstica contra a mulher, com o intuito de fundamentar a proposta deste artigo.

2.2. Contextualização da Violência contra a mulher

Segundo a Convenção Belém do Pará (Brasil, 1996) "entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada".

Neste sentido, é preciso esclarecer o significado da expressão "gênero":

[...] o termo gênero compreende uma relação social construída historicamente e que determina de acordo com o sexo biológico (masculino ou feminino) quais papéis, comportamentos e funções o indivíduo deverá desempenhar dentro da sociedade. Tais determinações não são inerentes a cada sexo, mas sim derivam da cultura e da sociedade a qual este indivíduo está inserido (SANTOS, 2011, p. 03).

Essa perspectiva faz com que as diferenças biológicas entre os sexos convirjam em desigualdade, na qual as relações entre homens e mulheres passam a ser assimétricas, dando origem à hierarquias sociais, em que mulheres mantém posição de submissão referente aos homens (SANTOS, 2011).

Sobre a desigualdade, assinala-se que advém do sistema patriarcal, no qual historicamente a mulher assume a posição de submissa diante da figura do homem. Convém anotar que:

Esse sistema de ideias pode ser denominado patriarcado e cria relações de hierarquia entre seres socialmente diferentes, transformando as relações sociais em relações desiguais e hierarquizadas. As diferenças sexuais são utilizadas como forma de criar e manter a mulher em uma posição de submissão (SAFFIOTI, 2004, p. 60).

Esse quadro de desigualdade é vinculado à situação de desvalorização, subalternidade e exploração de mulheres em uma sociedade capitalista e patriarcal (GROSSI, 1994). A violência contra a mulher em qualquer uma de suas formas, atinge as mais diferenciadas mulheres, sejam quais forem sua classe social, origem, religião, escolaridade ou raça, e ainda destaca-se que consiste em "[...] uma das manifestações da violência de gênero mais cruéis e persistentes. Diz-se persistente porque a violência contra a mulher atravessa a história e sobrevive" (VIELA e OLIVEIRA, 2016).

É necessário entender a violência contra a mulher "como uma das questões estruturantes das desigualdades entre homens e mulheres, fruto do patriarcado e do machismo, que garante a submissão de uma pessoa por outra e está em todas as classes sociais" (GONÇALVES, 2018).

Em seguida, estuda-se a questão da violência doméstica em caráter geral e de forma particularizada.

2.1.1. A violência Doméstica é mundial

A violência doméstica contra a mulher é um crime de relação de poder, exercido através da falsa justificativa de que o homem precisa demonstrar o poder que exerce por meio da agressão e de que a mulher tem o papel de tolerar essa conduta (LACERDA,2014).

Em um de seus pronunciamentos Kofi Annan, ex-secretário geral da Organização das Nações Unidas, disse que:

A violência doméstica contra as mulheres é talvez a mais vergonhosa violação dos direitos humanos. Não conhece fronteiras geográficas, culturais ou de riqueza. Enquanto se mantiver, não podemos afirmar que fizemos verdadeiros progressos em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz (ANNAN, 2000).

Santos (2011) diz que a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno social decorrente das relações de poder da superioridade masculina e subordinação feminina, "naturalizando hierarquias, tornando desiguais as relações entre homens e mulheres dentro da estrutura familiar".

Pode ser conceituada como "qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento, físico, sexual ou psicológico à mulher adulta, criança ou adolescente, perpetrada, geralmente, no lar ou na unidade doméstica por um membro da família" (ALMEIDA, 2007).

Constantes casos, ao longo da história, comprovam que esse problema está instaurado e é constante na sociedade. Histórias de violência doméstica dominam o noticiário há décadas e demonstram a violência sob a qual as mulheres estão

submetidas, sem distinções de idade, raça ou classe social (MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2018).

A seguir, apresenta-se a questão da violência no âmbito nacional.

2.1.1.1. Violência doméstica no Brasil

Historicamente a estruturação das relações conjugais e familiares no Brasil se deu pela ideologia patriarcal, que conferia ao homem, chefe da família, o controle sobre as mulheres que estavam sob a sua tutela (LAGE; NADER, 2012). Em face disso, considera-se que:

[...] num primeiro momento o caráter simbólico da desigualdade de gênero prevalece na tentativa de conservação deste quadro. Ao ultrapassar a dimensão simbólica da dominação masculina, a violência se materializa para potencializar o controle da mulher, pois a ideologia não se mostra suficiente para garantir a sua subordinação (SANTOS, 2011, p. 04).

Desde o final dos anos 1970, a luta pelos direitos das mulheres e o rompimento com as situações de violência têm sido prioridade dos movimentos feministas, buscando a criação de serviços integrados de psicologia, assistência social, saúde, orientação jurídica e policial, além de casas abrigo e medidas preventivas principalmente no campo da educação (SANTOS, 2011).

O processo de institucionalização destas demandas feministas no País, passou por três momentos importantes, conforme assevera Santos (2011): a) a criação das Delegacias da Mulher; b) o surgimento dos Juizados Especiais e c) a implantação da Lei 11.340/2006.

No Brasil casos de violência contra mulheres são considerados um problema social que necessita de atuação do Estado para sua contenção, através de legislações e políticas públicas. Com a criação das delegacias especializadas em atendimentos às vítimas de violência doméstica na década de 1980 e a promulgação da Lei nº 11.340/2006, denominada Lei Maria da Penha, o Estado demonstrou seu interesse em promover a prevenção e antever a punição para casos de violência domésticas contra mulheres no país (LAGE; NADER, 2012).

No tópico adiante, apresenta-se a Lei Maria da Penha e aspectos no que diz respeito à violência doméstica.

2.2. A Lei Maria da Penha e a violência doméstica

Consta que em 1983, Maria da Penha foi uma vítima de violência doméstica. Neste ano, ela sofreu uma tentativa de homicídio, por meio de tiro de espingarda enquanto dormia, por seu marido na época, o que a deixou paraplégica. O então cônjuge, alegou que haviam sido vítimas de um assalto, e que o tiro que atingiu Maria fora disparado pelo assaltante. Porém, durante a recuperação, Maria voltou a sofrer agressões do marido, foi submetida a cárcere privado e ainda foi mais uma vez vítima de tentativa de assassinato, desta vez, seu marido tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho. Posteriormente a este fato, com a ajuda de amigos e familiares, Maria conseguiu o apoio jurídico para sair de casa, sem que isso pudesse configurar abandono de lar (válido na época), assim, ela não correria o risco de perder a quarda das filhas (OLIVEIRA, 2011).

Maria da Penha iniciou sua luta por justiça em 1984, junto a órgãos judiciais brasileiros, porém, somente em 1991 ocorreu o primeiro julgamento do ex-marido,

que foi condenado a 15 anos de prisão, contudo, por meio de um recurso de apelação da defesa, a sentença foi anulada no ano seguinte.

Em 1996, o ex-marido de Maria da Penha, foi novamente foi condenado, desta vez a 10 (dez) anos de prisão, e mais uma vez saiu do Tribunal de Justiça em liberdade, devido a recursos jurídicos de seus advogados.

Após quinze anos e nenhuma sentença definitiva, o caso chegou até o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), através do livro que a vítima escreveu contando sua história, *Sobrevivi... posso contar* (1994), e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher(CLADEM) à Comissão Internacional de Direitos Humanos (CIDH).

Em 2001 foi movida a denúncia contra o Estado brasileiro e a CIDH publicou o Relatório nº 54/2001 onde admitiu a acusação como justificada e aceitou como legítima a culpabilidade do Brasil, nestes termos:

Que, com fundamento nos fatos não controvertidos e na análise acima exposta, a República Federativa do Brasil é responsável da violação dos direitos às garantias judiciais e à proteção judicial, assegurados pelos artigos 8 e 25 da Convenção Americana em concordância com a obrigação geral de respeitar e garantir os direitos, prevista no artigo 1(1) do referido instrumento pela dilação injustificada e tramitação negligente deste caso de violência doméstica no Brasil (CIDH, 2001).

Em atenção às recomendações da CIDH, o Presidente da República na época, Luís Inácio Lula da Silva, sancionou o projeto de lei de iniciativa do Executivo, da Câmara dos Deputados, Projeto de Lei nº 37 de 2006, que passou a vigorar em 22 de setembro de 2006, nos termos do § 8º, do art. 226 da Constituição Federal do Brasil, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, designada Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em deferência à mulher que lutou de forma pungente contra a impunidade e que passou a representar outras mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil (OLIVEIRA, 2011).

Dispõe a ementa da Lei Maria da Penha:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Brasil, 2006).

A Lei impulsionou a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil, um acordo entre governos federal, estaduais e municipais que promove ações de prevenção, combate e atendimento ao público alvo (BRASIL, 2011a).

Hoje, a assistência às mulheres vítimas de violência doméstica tem previsão legal garantida através de atendimento humanizado, qualificado e gratuito, disponibilizado por agentes públicos (BRASIL, 2006).

No próximo item, desenvolve-se as políticas públicas criadas e implementadas a partir da aprovação da Lei Maria da Penha, com o objetivo de coibir a violência doméstica contra a mulher.

2.3 Políticas Públicas para mulheres vítimas de violência doméstica

A definição mais conhecida de políticas públicas continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (SOUZA, 2006).

Souza (2006) traz os conceitos de Mead (1995, apud SOUZA, 2006), que define políticas públicas como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas; Lynn (1980), que diz tratar-se de um conjunto de ações do governo que produzirão efeitos específicos; Peters (1986) que diz que política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos e, Dye (1984) que sintetiza a definição de política pública como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer", todos eles concentrando no Estado a função de estudo e elaboração de políticas públicas.

Na mesma linha de pensamento, Grau (2008) nomeia políticas públicas o conjunto de "todas as atuações do Estado, cobrindo todas as formas de intervenção do Poder Político na vida social." Já Bucci (2002), dá uma visão mais jurídica ao termo: "Políticas públicas são programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados" (BUCCI, 2002).

Lopes (2008) define políticas públicas como ações, metas e planos que os governos fazem para buscar o bem estar social e o interesse público, porém enfatiza que essas ações são tomadas de acordo com a concepção que os governantes têm sobre esses problemas. Em outras palavras, pode-se compreender que é o governo que decide quais serão as demandas da sociedade que devem ser tratadas como políticas públicas, estas são instrumentos de resolvê-las.

Ato contínuo trata-se a seguir do objeto deste tópico que busca entender as políticas públicas específicas previstas na Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Pena. A Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, em sua redação assegura às mulheres condições para o exercício efetivo de seus direitos e ainda, designa ao poder público o dever de desenvolver "políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardálas de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2006).

Mais especificamente, a Lei traz orientações às três esferas de poder público, sobre a criação e promoção de políticas públicas orientadas em seu artigo 35:

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar; II - casasabrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar; III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar; V - centros de educação e de reabilitação para os agressores (BRASIL, 2006).

Dentre as cinco previsões da Lei n.11.340/2006, algumas destacam-se como políticas públicas: Centros de Atendimento, Casas-Abrigos, Delegacia da Mulher, Defensoria da Mulher, Serviços de Saúde, Programas e Campanhas de Enfrentamento à Violência Doméstica e os Centros de Educação e de Reabilitação para os agressores. A seguir, passa-se a tecer breves considerações sobre os mesmos:

Figura 1 : Quadro de políticas públicas previstas na Lei Nº 11.340/2006

CENTRO DE ATENDIMENTO	têm a finalidade de orientar mulheres em situação de violência e ofertar os demais serviços de denúncia e busca por proteção, além de encaminhá-las à rede de atendimento
CASAS ABRIGO	locais onde se ofertam moradia protegida, em caráter sigiloso, onde as vítimas recebem atendimento integral durante determinado tempo.
DELEGACIA DA MULHER	um local planejado e preparado para atender mulheres vítimas de violência doméstica dentro dos parâmetros legais do sistema prisional do país. Têm o objetivo de investigar casos de violência contra a mulher e, quando necessário, enquadrar legalmente o agressor
DEFENSORIA DA MULHER	setor organizadopara o atendimento às vítimas, com pessoal treinado e qualificado para lidar com as situações específicas da área. Deve prestar assistência jurídica, orientar e encaminhar as vítimas aos demais procedimentos, além de defender aquelas que não possuem condições econômicas para custear um processo legal.
SERVIÇOS DE SAÚDE	trata-se de uma especialização de um serviço público, voltado somente a mulheres vítimas de violência doméstica. No caso da saúde, prestam-se serviços de assistência médica, psicológica e social.
PROGRAMAS E CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	são aderidos em todas as áreas, tanto públicas quanto privadas, da sociedade. Têm o objetivo de alertar, orientar e erradicar esse tipo de violência.
CENTROS DE EDUCAÇÃO E RABILITAÇÃO PARA A GRESSORES	são os menos atuantes hoje. Essa política pública tem como público alvo o agressor, não a vítima. O objetivo é coibir a violência doméstica contra mulheres, porém o método é o tratamento do agressor, para que além de salvar a vítima, esse homem não utiliza desta forma de violência contra futuras parceiras ao longo de sua vida.

Fonte: Elaborado pela autora de acordo com informações da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Nesta produção científica, pretende-se verificar se os meios previstos no artigo 35 da Lei Maria da Penha estão em funcionamento, como encontram-se organizadas e, se efetivamente funcionam na cidade de Santana do Livramento/RS.

2.3.1 Políticas Públicas versus violência doméstica em Santana do Livramento

A violência doméstica é realidade de muitas mulheres brasileiras e não é diferente no Estado do Rio Grande do Sul. Dados divulgados pelo Observatório Estadual de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, mostram que nos três primeiros meses de 2019, cerca de 10.000 (dez mil) mulheres registraram ocorrência por ameaça; 5.819 (cinco mil, oitocentos e dezenove) por lesão corporal e 369 (trezentos e sessenta e nove) por estupro. Além do registro de 93 (noventa e três) tentativas e 15 (quinze) consumações de feminicídio.

Além disso, na mesma publicação, constam os dados do município de Santana do Livramento, onde, no mesmo período (janeiro, fevereiro e março de 2019), foram registrados, por mulheres, 68 (sessenta e oito) casos de ameaça; 38 (trinta e oito) casos de lesão corporal e 3 (três) casos de estupro.

Os números são alarmantes, o que exige uma atenção especial ao problema. A região da campanha gaúcha, onde está localizado o município de Santana do Livramento é marcada por um tradicionalismo e regionalismo gaúcho muito presente. Infelizmente, essa cultura não se resume apenas às atividades do campo, festas típicas e tradições, vai além disto.

Como disse o professor e historiador Zalla (2016), o gaúcho heróico é altamente identificado ao homem, deixando a mulher na figura da "prenda" como um negativo do gaúcho: frágil, dócil, recatada. Afirma o historiador que "o machismo é, portanto, algo presente no universo regional e precisa ser desconstruído, pois limita as relações interpessoais e descamba, com frequência, em violência simbólica e física" (ZALLA, 2016).

A violência doméstica é realidade de muitas mulheres em Livramento hoje e o acesso à informação e aos serviços prestados está longe de ser universalizado. A situação é tão grave que se torna um problema de Estado, carecendo de políticas públicas para sua resolução.

Em meio às pesquisas acadêmicas, constatou-se que tais ações do Estado são pouco divulgadas em Santana do Livramento, nem mesmo executadas em certos casos, o que evidenciou a necessidade de uma apuração mais crítica de como está sendo enfrentada a violência doméstica no município.

As políticas públicas aplicadas precisam ser executadas corretamente para alcançar o objetivo, que é o combate e a prevenção a esse tipo de violência.

Há também a Sala da Mulher na Delegacia de Polícia Civil de Santana do Livramento, sendo um local destinado a atender mulheres vítimas de violência doméstica que procuram a polícia para prestar queixas e depoimentos.

3. PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Para alcançar os objetivos propostos e responder o problema de pesquisa, será usado o método dedutivo, que de acordo com Gil (2008) "parte do geral e, a seguir, desce ao particular". Este método parte de princípios adotados como verdadeiros e auxiliam à chegada de conclusões formais, em virtude de sua lógica (GIL, 2008).

Em relação ao tipo de pesquisa, esta caracteriza-se como descritiva que "têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis" (GIL, 2008).

Quanto à abordagem, foi escolhida a qualitativa, uma vez que será avaliada a atuação das políticas públicas às mulheres no município de Santana do Livramento/RS e como se dá o processamento de sua ação no combate à violência doméstica no município.

A pesquisa de campo, que segundo Marconi e Lakatos (2010), é utilizada quando se tem o intuito de adquirir informações e/ou conhecimentos a respeito de um determinado problema para o qual se procura uma resposta, ou ainda quando se busca novos fenômenos ou as relações ocorridas entre eles, foi iniciada com o levantamento bibliográfico sobre políticas públicas aplicadas no enfrentamento à violência doméstica contra mulheres.

A coleta de dados foi feita através de roteiros de entrevistas a serem aplicadas aos agentes públicos em órgãos que prestam serviços à mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Santana do Livramento."

A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional" (MARCONI E LAKATOS, 2010). E Gil (2008), especifica a entrevista em pautas como um relação de pontos de interesse do entrevistador explorados durante a entrevista.

Foram aplicados os roteiros de entrevistas nos seguintes órgãos públicos do município de Santana do Livramento: Delegacia de Pronto Atendimento da Polícia Civil, Centro de Referência da Mulher Professora Deise, Unidade de Estratégia da Saúde da Família dos bairros Tabatinga, Armour, Simon Bolívar, Divisa, Prado e Santa Rosa e no Centro de Referência de Assistência Social Armour e Prado, nos quais, na Delegacia de Polícia Civil foi aplicado com a servidora responsável pelo atendimento na Sala Rosa; no Centro de Referência da Mulhher com a Coordenadora e com a Assistente Social; nas Estratégias de Saúde da Família a entrevista foi aplicada à Coordenadora da Unidade e nos Centro de Referência de Assistência Social com as assistentes sociais.

Adotou-se também a técnica de análise qualitativa, que, segundo Gil (2008) "busca um sentido mais amplo para os dados analisados, o que se faz mediante sua ligação com conhecimentos disponíveis, derivados principalmente de teorias."

Depois de levantados as informações e dados através dos roteiros, será mapeado o percurso de atendimento pelo qual a vítima passou, para a partir de então, construir um fluxograma do atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica no município de Santana do Livramento.

4. ANÁLISE DOS DADOS

Neste tópico serão abordados os resultados obtidos a partir das entrevistas realizadas, bem como a construção do fluxograma de atendimento às mulheres vítimas de violência em Santana do Livramento.

4.1. Do atendimento às vítimas

Atualmente o Município de Santana do Livramento conta com algumas ações do Estado que visam o enfrentamento da problemática da violência doméstica contra mulheres. O Centro de Referência da Mulher Profa. Deise é o órgão mais completo do município, onde são ofertados serviços de proteção, auxílio médico, psicológico e judicial, além de acompanhamento das vítimas, todos centralizados em um único local.

Com base nos dados colhidos nas entrevistas, a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Santana do Livramento não possui um padrão de atendimento, nem mesmo uma normalização formal de procedimentos (grifos nossos).

Em cada órgão público que a pesquisa foi realizada, apresentou um atendimento à mulher vítima de violência doméstica diferenciado, ou seja, fixaram um padrão próprio de atendimento, variando de acordo com o fluxo de atendimento e prosseguimento dentro da própria instituição.

4.1.1. Nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família

Na área da saúde, as unidades de Estratégia de Saúde da Família, geralmente são onde há a primeiro recepção ou onde dá-se a entrada das vítimas no sistema de atendimento público (SUS), por conta das lesões sofridas, sejam estas psicológicas ou físicas.

Constou em mais de um depoimento, nas entrevistas que, em determinados casos, o próprio agente de saúde detecta a situação de violência e auxilia a vítima, especialmente, para reconhecer que o acontecimento trata-se de uma violência doméstica e deve tomar medidas.

No entanto, além dos atendimentos médicos básicos, o órgão não possui estrutura física, menos ainda de pessoal qualificado para lidar com a situação, para fins de auxiliar nos demais procedimentos, por isso, encaminha a vítima aos Centros de Referências de Assistência Social, ou, dependendo da gravidade da situação constatada, conduzem ao Centro de Referência da Mulher ou ainda a Delegacia de Polícia. Registra-se que em Santana do Livramento não há Delegacia de Polícia especializada para casos de violência doméstica contra a mulher.

4.1.2. Nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS

Os procedimentos dos CRASs são muito parecidos com os já relatados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família. Não há uma padronização de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, logo, cada instituição age de modo próprio, usando os meios e recursos disponíveis.

Observou-se que diferentes situações de violência doméstica são encontradas nos atendimentos às mulheres realizadas no CRAS vítimas procedentes das Unidades de saúde, vítimas oriundas de encaminhamentos da rede de educação e também aquelas que procuram de forma independente a instituição.

O atendimento ofertado às mulheres é básico, ou seja, trata-se do acolhimento, diálogo breve, orientações básicas de como agir, a que órgão se dirigir,

e, em seguida a vítima é encaminhada ao Centro de Referência da Mulher onde são disponibilizados mais mecanismos de auxílio às vítimas.

4.1.3. Delegacia de Pronto Atendimento da Polícia Civil

A Delegacia da Polícia Civil criou recentemente a Sala Rosa, uma sala exclusiva para atendimento de mulheres que são vítimas de violência doméstica na Delegacia de Polícia, onde a vítima fica a sós com uma policial para registrar a ocorrência. A Sala Rosa, funciona de segundas à sextas-feiras, das 8h00min às 18h00min, sendo que, após este período, as vítimas são atendidas no plantão da delegacia civil, e, foi definido que o atendimento será realizado por uma policial feminina para cuidar destes casos.

Na Polícia Civil, o procedimento é mais claro e padronizado: as vítimas são atendidas de maneira mais padronizada. Tanto o atendimento que é feito na Sala Rosa, quanto o que é feito na delegacia de pronto atendimento, têm formalidades, pré-estabelecidas, a serem cumpridas. Ao chegar na instituição, a vítima é ouvida, a sós, onde ela registra a queixa-crime e então é encaminhada à uma próxima etapa, de acordo com as peculiaridades de cada caso, por exemplo, quando há agressão física, a vítima é encaminhada ao Instituto Geral de Perícias (IGP), ou ainda, quando é necessário um acompanhamento psicológico e social, é encaminhada ao Centro de Referência da Mulher.

4.1.4. Centro de Referência da Mulher Professora Deise - CRM

É o órgão mais completo que presta serviços a mulheres vítimas de violência doméstica no município de Santana do Livramento.

Durante a coleta de dados foi possível perceber que esta entidade é referência para as demais instituições pesquisadas, é para onde, por unanimidade entre as instituições entrevistadas, as vítimas são encaminhadas para receberem o atendimento necessário.

O CRM oferece serviços psicológicos e judiciais em suas instalações, além de uma parceria direta com os órgãos da saúde, da assistência social, da educação e da polícia, com o intuito de conseguir auxiliar em todas as questões que a vítima possa ter.

Esse atendimento é feito, inicialmente, com a acolhida da vítima, através de uma conversa com a psicóloga da instituição. A partir desta conversa, a equipe do CRM registra os dados da vítima, em uma "ficha de atendimento", elaborada pela própria instituição. Em seguida, o desdobramento do atendimento se dá de acordo com a intenção da vítima.

Segundo os relatos da direção do CRM, há mulheres que as procuram apenas para esclarecimentos, há outras que desejam saber melhor sobre o assunto, há aquelas que realmente estão buscando um auxílio para sair da situação de violência doméstica e há também aquelas que necessitam, urgentemente, de ajuda.

Ainda são levadas em conta variáveis como situação socioeconômica e dependentes da vítima para o atendimento, que são os casos onde a parceria com os órgãos da assistência social e educação.

Nos casos que são levados à justiça, a advogada disponibilizada no CRM elabora o caso e o acompanha até o final, prestando toda a assessoria jurídica necessária.

Não há instalações físicas que comportem acolhimento às vítimas, por esse motivo, esses serviços são prestados durante o horário de funcionamento da instituição e as vítimas só permanecem no local durante os procedimentos.

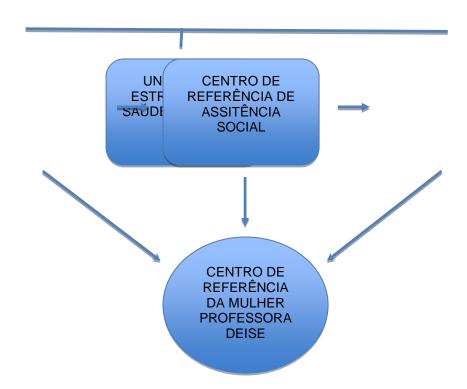
4.2. Comunicação entre as instituições

Foi constatado que não há uma comunicação formal entre as instituições envolvidas na pesquisa e que recebem mulheres vítimas de violência doméstica em Santana do Livramento. Da mesma forma, não existe um procedimento de acompanhamento dos casos atendidos, quando são encaminhados de uma para a outra entidade, sequer é feito o retorno respectivo.

Muitas vezes, o que ocorre é o interesse da entidade que encaminhou a vítima, para saber o procedimento ou mesmo o resultado do caso, porém esta informação, quando passada, é informal, através de telefonemas, ou ainda encontros entre casuais dos servidores das instituições, sendo transmitida quando há a provocação da parte interessada.

4.3. Fluxograma de atendimento às mulheres em Santana do Livramento

Figura 2. Fluxograma da rede de atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica no município de Santana do Livramento



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se averiguar que o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em Santana do Livramento, segue o seguinte fluxograma, elaborado pela autora:

POLÍO

As vítimas que chegam às Unidades de Estratégia da Saúde da Família são encaminhadas para o Centro de Referência de Assistência Social, para o Centro de Referência da Mulher ou ainda para a Delegacia de Polícia; Nos Centro de Referência de Assistência Social elas também são encaminhadas ao CRM e à Delegacia de Polícia; Na Sala Rosa, da Delegacia de Polícia, as vítimas que necessitam de acompanhamento são encaminhadas ao CRM, que é a instituição central quando falamos em atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica em Santana do Livramento.

Contudo, considerando a gravidade do problema que é a violência doméstica contra mulheres, identifica-se que os meios disponíveis em Santana do Livramento para acolhimento, orientação e proteção destas vítimas são escassos, insuficientes e precários.

Entre as políticas públicas básicas, previstas na Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, efetivamente, nenhuma é aplicada e executada no município. O que existe, pode-se constatar, é, unicamente, o atendimento básico à mulher, mas que não tem a dimensão de atuação, de forma direta, para o enfrentamento do problema da violência doméstica, além da assistência imediata prestada pelas instituições citadas nesta pesquisa, aos casos ocorridos.

Com exceção de algumas palestras e eventos promovidos, como o projeto do CRM na Escola, na qual representantes do Centro vão às escolas falar sobre o tema, não há registro de ações de conscientização sobre violência doméstica, e no caso de ações de combate e enfrentamento ao problema, não há registro de nenhuma, por parte do poder público.

Além disso, o sistema que funciona é muito precário, desestruturalizado e fraco, não há recurso suficientes ofertados para a realização satisfatória e eficiente do atendimento. E ainda, o fato de não haver comunicação entre as instituições, não existe formalização dos procedimentos, nem mesmo a indicação de como a vítima deve proceder em caso de violência doméstica.

Os dados da Secretaria de Segurança do Estado deixam claro que há casos no município de Santana do Livramento, além de diversos outros que não chegam ao conhecimento da polícia. Conforme informações da coleta de dados, a grande maioria das vítimas não chega até a etapa de registrar a queixa-crime. Isso se dá pela dependência das vítimas, da falta de autonomia das mesmas, da pressão de uma sociedade "tradicional" e machista e, também, pela falta de suporte oferecida pelo poder público.

Por esses motivos, reforça-se a necessidade de investimento em políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica, além de organizar o atendimento existente.

Existem diversos políticas e programas em execução hoje no país, que precisam ser implantados no município, como por exemplo o Programa Polícia Civil

Por Elas (PC por Elas) do governo do Estado de Santa Catarina. O PC por Elas é um programa da Delegacia Geral de Polícia Civil, através da Coordenadoria das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), que tem o intuito de ampliar a atuação da Polícia Civil no enfrentamento à violência contra as mulheres. O objetivo é integrar os serviços da instituição para uma atuação mais presente em diferentes propostas, desde a prevenção até o atendimento adequado às mulheres e famílias vitimizadas pela violência. O trabalho é feito por meio de atendimentos individuais e em grupos para mulheres, grupos de homens, grupos com adolescentes no ambiente escolar, seminários regionalizados, pesquisas institucionais e acadêmicas, bem como capacitação de policiais civis para lidar com a temática. Um trabalho muito similar à proposta do CRM em Santana do Livramento, porém, muito mais eficiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Suely S. de. Essa violência mal-dita. In: Almeida, Suely S. de. (org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007, p. 23-41.

ANNAN, Kofi. Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas. **Mulher 2000:** igualdade entre os sexos, desenvolvimento e paz no Século XXI. Nova York, junho 2000.

BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina; WANDERBROOCKE, Ana Claudia. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a psicologia social comunitária. **Boletim da Academia Paulista de Psicologia**, v. 36, n. 91, São Paulo, jul., 2016.

BRASIL. **Decreto n. 1.973/2013**, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei n. 11.340/2006**, de 07 de Agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília, 2006.

BRASIL. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. **Mapa da violência contra a mulher**. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://pt.org.br/wp-content/uploads/2019/02/mapa-da-violencia_pagina-cmulher-compactado.pdf. Acesso em: jun. 2019.

BRASIL. Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília: Presidência República, 2010.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho.10 ed. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2008.

CIDH, Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Caso 12.015 Maria da Penha Maia Fernandes, Brasil**. Disponível em https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm. Acesso em: out. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GONÇALVES, Aparecida. Violência contra a mulher: um fenômeno social. **Revista Matria**, v. 1, n. 16, p. 21 e 22, 2018.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas:** um estudo sobre as mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1993.

GROSSI, Miriam Pillar. **Velhas e Novas Violências Contra A Mulher: 15 Anos de Lutas e Estudos Feministas**. Revista Estudos Feministas (UFSC. Impresso), BRASIL, v. ESP., p. 473-484, 1994.

HOWLETT; et al. **Política pública:** seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral. Campus/Elsevier, Rio de Janeiro, 2013.

LACERDA, Almeida Isadora. O conceito de violência contra a mulher no direito brasileiro. PUC/RJ, 2014. Disponível em http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2014/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIR-lsadora%20Almeida%20Lacerda.pdf. Acesso em: out. 2019.

LAGE, L.; NADER, M. B. Da Legitimação à Condenação Social. In Nova História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES, B.; AMARAL, J. N.; WAHRENDORFF, R. **Políticas Públicas:** conceitos e práticas. Belo Horizonte: Sebrae, 2008.

MELLO, Marilia Cortes Gouveia de. RODRIGUES, Adriana Severo. Políticas de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica: os centros de referência de atendimento às mulheres e a abordagem interseccional. **O social em Questão**, n. 38, 2017.

OLIVEIRA, Andréa Karla Cavalcanti da Mota Cabral de. **Histórico, produção e aplicabilidade da Lei Maria da Penha** – Lei nº 11.340/2006. Biblioteca Municipal da Câmara dos Deputados, 2011. Disponível em:

<u>file:///C:/Users/User/Downloads/historico_producao_oliveira.pdf.</u> Acesso em: jun. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTA CATARINA, Polícia Civil. Disponível em:

http://www.pc.sc.gov.br/servicos/pc-por-elas-intro/pc-por-elas. Acesso em: out. 2019.

SANTOS, Irenilda A. Violência De Gênero E Políticas Públicas: Os Avanços Sociais No Atendimento Das Vítimas De Violência Doméstica Em Cuiabá; V Jornada Internacional de Políticas Públicas; São Luís do Maranhão, 2011.

SCOTT, Joan. História das mulheres. *In*: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história:** novas perspectivas. São Paulo, Unesp, 1992, pp.64-65.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Indicadores da Violência Contra a Mulher. Rio Grande do Sul. 2016. Disponível em: https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher. Acesso em: jun. 2019.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da Literatura. **Revista Sociologias**, v. 8, nº 16, p. 20-45, Porto Alegre, 2006. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16. Acesso em: jun., 2019. SOUZA, Mércia Cardoso de. BARACHO, Luiz Fernando. A Lei Maria da Penha: égide, evolução e jurisprudência no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito.** PUC Minas Serro, nº 11, 2005.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VILELA, M; OLIVEIRA, C. Prefácio. In: MELO, V; MELO, E. **Para Elas**; Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2016.

ZALLA, Jocelito. A necessidade da desconstrução do machismo no universo regional. **Revista do Instituto Humanistas Unisinos On-Line**. Edição 493, 2016. Disponível em http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/6615-jocelito-zalla. Acesso em: out. 2019.

APÊNCIE A - Questionário aplicado

Este questionário serve para o levantamento de dados para uma pesquisa acadêmica de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Tecnólogo em Gestão Pública da acadêmica Francielen Maciel Cabreira, matrícula 1701560604, orientada pela professora Dra. Deisemara Turatti Langoski, que tem como tema "Políticas Públicas para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: a rede de atendimento no município de Santana do Livramento".

O intuito desta pesquisa é promover uma reflexão sobre a rede de políticas públicas existente no município de Santana do Livramento/RS, voltada às mulheres vítimas de violência doméstica, de tal modo que ao final, será elaborado um fluxograma do atendimento proporcionado às mulheres, que buscam a prevenção e proteção legal no município.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO:		
Santana do Livramento.	de setembro de 2019.	

- 1. Como é a acolhida da comunicação/denúncia da mulher vítima de violência doméstica nesta instituição ou órgão público (procedimento)?
- **2.** Após o atendimento inicial, qual (quais) o(s) procedimento(s) adotado(s) pela instituição ou órgão público para o registro do fato?
- **3.** Em seguida, para qual(is) instituição(ões) ou órgão(s) público(s) é encaminhada a vítima? Como é feita essa orientação legal dos próximos atendimentos da mulher vítima de violência doméstica?
- **4.** Esse encaminhamento da denúncia é comunicada oficialmente à instituição ou órgão público para a qual a vítima foi direcionada? Se sim de que forma é feito esse procedimento?
- **5.** Há um acompanhamento dos casos de violência doméstica que se iniciam nesta instituição ou órgão público? Como é feito esse registro do processo de acompanhamento?
- **6.** A instituição ou órgão público que a vítima é dirigida, realiza um retorno das ações tomadas ou orientadas à instituição ou órgão público que a encaminhou?